



**Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista**

**ATA DE REUNIÃO**

Às 14h00min do dia 02 de abril de 2024, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), reuniram-se os servidores Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista, Dr. Robson Fortes Bortolini, Procurador do Estado; Lauriete Caneva, Sthephania Castro e Marluce Maria representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI; Samara de Jesus Pereira representante da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER; Joana Angélica Adão Bernardes, Edilane Escobar Maximo, Devanir Saminez Corteletti, representantes do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST; José Eduardo de Souza Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI; Flavia Miranda Pinheiro Ronconi e Priscila de Almeida Carvalho, representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS; Weliton da Silva, Renato Gomes da Cunha e Dra. Barbara Barth, representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Valores, Escolta Armada, Ronda Motorizada, Monitoramento Eletrônico e Via Satélite, Agente de Segurança Pessoal e Patrimonial, Segurança e Vigilância em Geral, da região metropolitana da Grande Vitória no Estado do Espírito Santo SINDSEG-GV/ES; Rodrigo Ribeiro de Castro (Diretor), Antônio Vitorino e Dr. Antônio Lúcio Ávila Lobo, OAB-ES 9305, representantes do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo - SINDIVIGILANTES; Gilson Antunes Ribeiro e Bruno Loureiro Grippa, representantes da Empresa Tecnus, **com o objetivo de deliberar sobre o pagamento dos salários e demais haveres trabalhistas dos Empregados que prestam/prestaram serviços para a empresa Tecnus Segurança e Vigilância Armada Ltda., nas dependências das Secretarias de Estado e do PRODEST (Contrato 023/2021 - SECTI; Contrato 024/2021 - SECTI, Contrato 009/2022 - SEGER e Contrato 0023/2020 - PRODEST).**

**Aberta a Reunião, os representantes dos Entes Públicos foram unânimes em afirmar que a Empresa Contratada não cumpriu integralmente o compromisso assumido em ata anterior, impossibilitando o pagamento direto dos salários e benefícios pelos Órgãos contratantes.**

**Em relação à SEMOBI, o representante legal asseverou que o Contrato está extinto desde 21/09/2023, havendo, entretanto, pedido de repactuação das CCT's de 2022 e 2023, pendentes de apreciação nesta PTR.**

**Quanto à SEJUS, o Contrato está vigente até dia 11/03/2025, tendo havido pequenos atrasos no pagamento de salários e benefícios.**

**Concedida a palavra aos representantes legais da Empresa, foi dito que o atraso no envio da documentação decorreu do fato de que a empregada responsável pelo setor de RH da Empresa pediu demissão, entretanto, a Empresa se compromete a enviar ainda**





Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista

hoje (02/04/2024) o restante da documentação.

Ouvidas as partes e após debate, restou ajustado por todos o seguinte:

1. - Caso a documentação a ser enviada pela Empresa não seja recebida nesta data pelos órgãos contratantes, inclusive a SEJUS, o pagamento do salário, ticket alimentação e vale transporte será efetuado com base nos dados do mês anterior;
2. - Que a Administração Pública efetuará o pagamento direto das guias relativas à contribuição previdenciária e ao FGTS, desde que a Empresa encaminhe as guias necessárias até o dia 05/04/2024;
3. - O saldo proveniente do valor da fatura será repassado à Empresa após os pagamentos acima estabelecidos, desde que a Empresa apresente rigorosamente todos os documentos necessários à liquidação da respectiva fatura, conforme previsto no RECAE;
4. - Caberá ainda à Empresa:
  - 4.1 - Encaminhar para cada um dos órgãos contratantes os comprovantes de pagamento de todos os benefícios instituídos pelas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, conforme RECAE, bem como os comprovantes de pagamento das contribuições sindicais relativas aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2023, bem como janeiro e fevereiro de 2024, além da contribuição extraordinária relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, observadas as respectivas disposições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho;
  - 4.2 - Encaminhar, por e-mail, para os Sindicatos, os contracheques de todos os Empregados alocados a cada um dos Contratos Administrativos até o dia 10 de cada mês, nos seguintes e-mails: [presidente@sindseg-es.com.br](mailto:presidente@sindseg-es.com.br); [vigilantenorte@gmail.com](mailto:vigilantenorte@gmail.com);
5. - Restou ainda ajustado que, uma vez encaminhada toda a documentação acima identificada, bem como os necessários comprovantes para a devida liquidação da fatura, os órgãos contratantes efetuarão o pagamento do valor remanescente da fatura para a Empresa Contratada, independentemente da conclusão dos pagamentos e recolhimentos acima estabelecidos.
6. - Restou ajustado entre os representantes legais da Empresa Tecnus, do SINDSEG, na pessoa do Sr. Diretor Weliton, e do SINDIVIGILANTES, na pessoa do Sr. Diretor Rodrigo, a possibilidade de efetuar o parcelamento dos benefícios indicados no item 4.1.



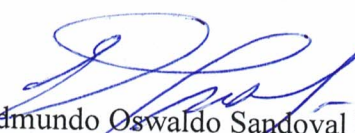
**Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista**

- 6.1 - Estabeleceu-se também que, com o parcelamento dos valores em atraso e o pagamento tempestivo das contribuições vincendas, os Órgãos poderão efetuar o pagamento do saldo remanescente estabelecido no item 5.
- 6.2 - A Empresa deverá encaminhar todos os respectivos comprovantes aos órgãos contratantes.

Os representantes legais da SECTI, SEGER, SEJUS e PRODEST destacam que, face a exiguidade do tempo para pagamento dos salários e benefícios relativos ao mês de Março/24, em especial a necessidade de identificação/abertura de Conta Corrente pessoal de cada um dos Empregados, poderá haver atraso no pagamento relativo ao mês de Março/24.

Por fim, os representantes legais da SECTI, SEGER, SEJUS e PRODEST se comprometem a enviar os comprovantes de pagamento direto para a PTR, via E-Docs, mensalmente.


Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a Reunião e, para constar, lavrada a presente Ata, em nove vias, que segue assinada por todos os presentes.

  
Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula  
Procurador-Chefe da PTR

  
Ricardo Lucindo Rodrigues da Cunha  
Servidor PTR

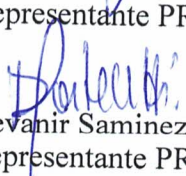
  
Wesley Teixeira Mariano  
Assessor PTR

  
Sthephania Castro  
Representante SECTI

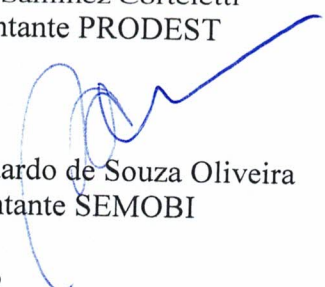
  
Samara de Jesus Pereira  
Representante SEGER

  
Joana Angélica Adão Bernardes  
Representante PRODEST

  
Edilane Escobar Maximo  
Representante PRODEST

  
Devanir Saminez Corteletti  
Representante PRODEST

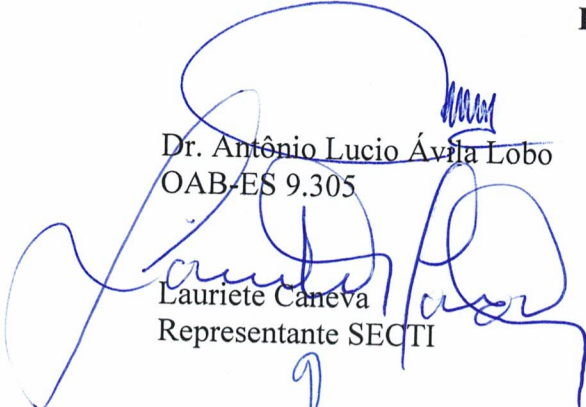
  
Welinton da Silva  
Representante SINDISEG-GV/ES

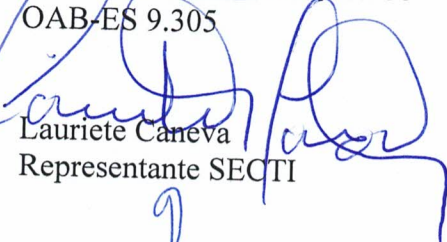
  
José Eduardo de Souza Oliveira  
Representante SEMOBI

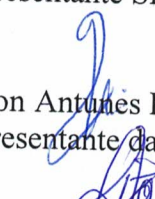






**Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista**


  
Dr. Antônio Lucio Ávila Lobo  
OAB-ES 9.305


  
Lauriete Caneva  
Representante SECTI


  
Gilson Antunes Ribeiro  
Representante da Empresa Tecnus

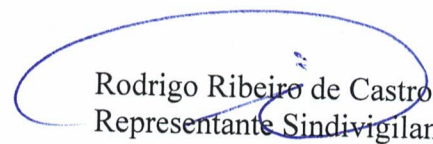
  
Antônio Vitorino Filho  
Representante Sindivigilantes

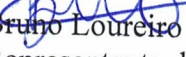
  
Flávia Miranda Pinheiro Ronconi  
Representante SEJUS


  
Dr. Robson Fortes Bortolini  
Procurador – PTR

  
Dra. Bárbara Barth  
OAB-ES 25.497

  
Marluce Maria  
Representante SECTI

  
Rodrigo Ribeiro de Castro  
Representante Sindivigilantes

  
Bruno Loureiro Grippa  
Representante da Empresa Tecnus

  
Priscila de Almeida Carvalho  
Representante SEJUS

  
Renato Gomes da Cunha  
Representante SINDSEG